



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 1.153/2017

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS
EDIÇÃO: Nº 1849 P639
EDITADO EM: 17/05/2017

**"NOMEIA PREGOEIRA E
EQUIPE DE APOIO PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DAS
LICITAÇÕES NA MODALIDADE
PREGÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a sem realizados no âmbito do município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecido na Lei nº 10.520/2002.

I- PREGOEIRA

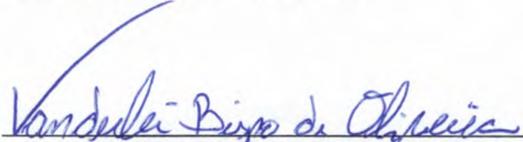
Karina Andréia Ferreira

II- EQUIPE DE APOIO

- Jossimara Panisso da Cruz
Tatiana Bueno de Oliveira
Vanderson Costa da Cruz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do decreto 1.110/2016.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de maio de DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E9997311

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.152/2017**

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, para apreciação e julgamento de propostas para as modalidades de Dispensa, Inexigibilidade, Convites, Tomadas de Preços e Concorrência Pública, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

PRESIDENTE DA C.P.L.

Zeloir de Oliveira

MEMBROS

Jossimara Panisso da Cruz
Tatiana Bueno de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do decreto 1.109/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:D2A15EB9

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.153/2017**

“NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a sem realizados no âmbito do município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecido na Lei nº 10.520/2002.

PREGOEIRA

Karina Andréia Ferreira

EQUIPE DE APOIO

Jossimara Panisso da Cruz
Tatiana Bueno de Oliveira
Vanderson Costa da Cruz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do decreto 1.110/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:A3BA5FA2

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 originada no Processo Licitatório 059/2016 Pregão Presencial 039/2016. Objeto: Contratação de empresa para futura prestação de serviço/exames laboratoriais, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde. Vigência: 10/11/2016 – 10/11/2017. O MUNICÍPIO DE JAPORÁ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorá 16 de maio de 2017.

DIEGA GÓES COELHO

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:BBD58821

**RECURSO HUMANOS
PORTARIA 117/2017**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor, **JESUEL RODRIGUES** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA- DAS-05**. Regido pela Lei complementar nº. 001/93, e Lei Complementar nº. 036/2015, regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis,